



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -  
Centro

##### Telefone



77 3455-1412

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CACULÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.CACULE.BA.GOV.BR



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

## LICITAÇÕES

## OUTROS AVISOS

- AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

## CONTRATOS

## ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 349-1-2024
- EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - CONTRATO 737-2021



**AVISO DE CANCELAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, torna público o CANCELAMENTO, em virtude de inconsistências na fase preparatória, no ato convocatório e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 006/2024, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, visando atender a necessidade de diversas Secretarias do município de Caculé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, que seria realizado no dia 04 de julho de 2024, às 10h00min, através da plataforma <https://bnc.org.br/>. Mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA, CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br). Caculé/BA, 03 de julho de 2024. Pregoeira: Gleide Jeane Pereira Gomes.





## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349-1/2024

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **EDITORA ÁTICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.259.958-0001-96, situada na Al. Santos, 960, Andar 04 – Setor 01, Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP 01.418-002, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Roberto Afonso Valério Neto, brasileiro, diretor, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 259-1/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 349-1/2024**, com fundamento no artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: Acréscimo a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato nº 349-1/2024, que tem por finalidade aquisição de livros didáticos, visando atender a rede de ensino fundamental I e II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação E Cultura, deste município. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: 2.2.** Fica acrescido a razão de 12% (doze por cento), correspondente a R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais) ao valor do contrato, que é R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais), passando a conter um valor global de R\$ 25.090,00 (vinte e cinco mil e noventa reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência do instrumento contratual, considerando este Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.235 Manutenção das Creches Municipais 2.320 Manutenção das Ações da Educação Infantil 2.344 Manutenção das Ações do Departamento da Cultura ELEMENTO: 3.3.90.30.00 Material de Consumo **CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO: 4.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: 5.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Sítio Eletrônico Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021 E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 20 de junho de 2024. **MUNICÍPIO DE CACULÉ PEDRO DIAS DA SILVA EDITORA ÁTICA S.A**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 737/2021

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **NTO ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.447.240/0001-86, com sede na Rua B, Loteamento Santa Cecília, nº 41, Bairro Alto Do Recreio, Poções/BA, CEP: 45.260-000, representada pelo Srº Maicon do Nascimento Amaral, portador do Registro Geral 'RG' sob o nº 21.204.441-96 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 072.665.285-77, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: I - **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e do 1º termo aditivo de valor dele oriundo, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de gestão em saúde pública em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Caculé-Ba. II - **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 737/2021, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência de 29 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em iguais e sucessivas parcelas de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). III - **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária 2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde 2.067 - Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS 2.069 - Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada 2.290 - Gestão das Ações do CAPS 2.336 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Saúde ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica IV - **CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que o assessoramento técnico em gestão de saúde é fundamental para a devida prestação dos serviços de saúde pública deste município, bem como para atender satisfatoriamente o interesse público. V - **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. VI - **CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 28 de junho de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **NTO ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LIMITADA** Empresa Contratada.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/636B-62EF-5069-B72A-F91D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 636B-62EF-5069-B72A-F91D



### Hash do Documento

2f6a6f6fd13cff569e0f842ae64931c0f728fd1b32d00fb3f74f1c400225df53

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/07/2024 14:08 UTC-03:00